



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

## INEXIBILIDADE

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

### REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 007/2023/PLANEJAMENTO LICITAÇÃO

#### **1.OBJETO (ART. 72, I)**

CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE ESPAÇO PARA SEDIAR TEMPORAIRAMENTE, DEVIDO A REFORMAS, A ESCOLA NUCLEADA LAUDELINO BORGUEZAN NO PERIODO DE 6 MESES.

#### **2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)**

A contratação de um espaço temporário para sediar a EN Laudelino Borguezan durante as reformas da sede é essencial para garantir a continuidade das atividades educacionais. Os estudantes não devem ser prejudicados pelo período de reformas, e um espaço alternativo permitirá que as aulas e demais atividades prossigam sem interrupções.

Durante o período de reformas, é possível que a sede da escola não ofereça condições de segurança e infraestrutura adequadas. A contratação de um espaço temporário garantirá que os estudantes tenham um ambiente seguro, com instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais.

A contratação de um espaço temporário para sediar a EN Laudelino Borguezan durante as reformas pode contribuir para o cumprimento dos prazos estabelecidos para as obras. Ao realizar as reformas em um local separado, os trabalhos poderão ser executados de forma mais eficiente, sem interferências na rotina da escola. Além disso, essa medida pode ajudar a economizar recursos, uma vez que a obra na sede principal poderá ser feita de maneira mais rápida e direcionada.



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

### **3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

### **4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)**

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE ESPAÇO PARA SEDIAR TEMPORAIRAMENTE, DEVIDO A REFORMAS, A ESCOLA NUCLEADA LAUDELINO BORGUEZAN	MÊS	R\$3.500,00	06	R\$21.000,00

### **5.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante (unidade/Setor/Departamento/Secretaria):** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

**Responsável pela Demanda:** Rosilene Terezinha da Rosa Abreu

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

**Matrícula/Portaria:**4010



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**Telefone:** 49 3278 - 5296

**E-mail:** [educacao@urubici.sc.gov.br](mailto:educacao@urubici.sc.gov.br)

## **6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)**

### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUBICI**

Proj/Ativ. 2116 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%

216 3.3.90.00.00.00.00.00 1.540.0000.104

Valor Total R\$ 3.500,00

Valor Mensal R\$21.000,00

## **7.IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

**Nome ou Razão Social:** Mitra Diocesana de Lages

**Inscrição no CNPJ:** 84.950.633/0041-48

**Endereço:** Praça Dom Daniel 03 – Centro – Urubici SC

**CEP:** 88650-000

**Telefone:** 49 3278- 4285

**Ramo de Atividade:** 322-0 - Organização Religiosa

## **8.VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratação do referido objeto tem vigência de 06 meses a partir da assinatura do contrato

**O VALOR MENSAL ESTÁ INCLUSO DESPESAS DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA**

## **9.DO GESTOR DE CONTRATOS**

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat: N°3208



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

## **10. DO FISCAL DE CONTRATOS**

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

**Eduardo Zenck**

**Mat: N°3448**

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

**11.1.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- Entregar o objeto na forma ajustada.
- Disponibilizar o objeto no prazo combinado
- Apresentar a nota fiscal/fatura;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas, com a apresentação das certidões de regularidade fiscal anexadas as notas fiscais;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas de água e energia elétrica.

## **13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: [jogpmu@gmail.com](mailto:jogpmu@gmail.com)

## **14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)**

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

## **15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)**

A secretaria optou pela contratação do Imóvel pertencente a **MITRA DIOSESANA DE LAGES**, dada a localização do imóvel, privilegiando o acesso dos estudantes, professores e funcionários ao espaço locado.

## **16. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)**

O preço apresentado pelo locador **MITRA DIOSESANA DE LAGES** representa o preço médio para este fim e não havendo outras salas disponíveis na localidade fez-se o pedido junto a esta secretaria, sendo que o valor da contratação está dentro do valor de mercado através de parecer mercadológico em anexo.

Urubici-SC, 22 setembro de 2023.

Rosilene Terezinha da Rosa Abreu  
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

Joagmar da Silva Agente de Contratação



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 379B-9710-8899-8552

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSILENE TEREZINHA DA ROSA ABREU (CPF 581.XXX.XXX-68) em 26/09/2023 08:44:52

(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://urubici.1doc.com.br/verificacao/379B-9710-8899-8552>